

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 23112.000749/2017-41

Unidade Gestora: 156403

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 6204/2023, por seu Pró-Reitor de Administração em exercício, Fábio Zuccolotto Ferreira, doravante denominada **UFSCar**, e a empresa **LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Silvana de Melo Andrade, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 46/2018, firmado em 15/10/2018, Processo nº 23112.000749/2017-41, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2018, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** e o **REAJUSTE** dos valores do referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

3.1. Em razão da alteração no valor de alguns componentes de custo decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho Fretamento 2023/2024 (maio/2023) e em função da alteração no valor de alguns componentes de custo decorrentes do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 5,00%, apurado entre 10/2022 e 09/2023. Os valores devidos são os mencionados na tabela abaixo:

Período	Valor Corrigidos	INPC
01/05/2023 a 20/09/2023	R\$ 9.886,91	5%

21/09/2023 a 30/09/2023	R\$ 9.890,72	4,51%
01/10/2023 em diante	R\$ 10.010,50	(v. refeição)

3.2. O atual Pedido de Repactuação altera o valor pago mensal de **R\$9.464,09** para **R\$9.886,91** a partir de 01.05.2023 referente a alteração de salários; de **R\$9.886,91** para **R\$9.890,72** a partir de 21.09.2023 referente insumos e; de **R\$9.890,72** para **R\$10.010,50** a partir de 01.10.2022 referente alteração de vale-refeição.

3.3. O mês do contrato tem início todo dia 21 de cada mês, finalizando todo dia 20, ou seja, os valores correspondem por exemplo do dia 21.04.2023 a 20.05.23; portanto os valores e seus cálculo retroativos podem ter seus valores quebrados devido às data das alterações, conforme segue:

Período	Valor NF (cheia)	Valor NF (com faltas)	Valor Repactuação	Diferença
21/Abril a 20/Maio/23 Repactuação salários a partir de 01/Maio/23	R\$ 9.464,09 (30 dias)	R\$ 9.464,09	R\$ 9.464,09 (10 dias) = R\$ 3.154,70 + R\$ 9.886,91 (20 dias) = R\$ 6.591,27 Total = 9.745,97	R\$ 281,88
21/Maio a 20/Junho/23	R\$ 9.464,09	R\$ 9.464,09	R\$ 9.886,91	R\$ 422,82
21/Junho a 20/Julho/23	R\$ 9.464,09	R\$ 9.464,09	R\$ 9.886,91	R\$ 422,82
21/Julho a 20/Agosto/23	R\$ 9.464,09	R\$ 9.464,09	R\$ 9.886,91	R\$ 422,82
21/Agosto a 20/Setembro/23	R\$ 9.464,09	R\$ 9.464,09	R\$ 9.886,91	R\$ 422,82
21/Setembro a 15/Outubro/23 (25 dias de contrato - finalização) Insumos a partir de 21/Setembro/23	R\$ 7.886,74 (25 dias)	R\$ 7.886,74 (25 dias)	R\$ 9.890,72 (30 dias) R\$8.242,27 (25 dias)	R\$ 355,53
21/Setembro a 15/Outubro/23 Repactuação vale-refeição a partir de 01/Outubro/23	R\$ 7.886,74 (25 dias)	R\$ 7.886,74 (25 dias)	R\$ 7.886,74 (10 dias) = R\$ 3.154,70 + R\$ 10.010,50 (30 dias) R\$ 8.342,08 (25 dias) (15 dias) = R\$ 5.005,25 Total = R\$ 8.159,95	R\$ 273,21
Valor Total				R\$ 2.601,90

3.4. Consolidando a diferença total acumulada de Maio a Outubro/2023 desta repactuação de valores em **R\$2.601,90 (dois mil, seiscientos e hum reais e noventa centavos)**.

3.5. Os valores repactuado e reajustado serão pagos a partir da assinatura deste termo aditivo, com efeitos retroativos às datas relacionadas no item 3.2

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do Contrato passará de **R\$ 9.464,09** (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) para **R\$ 10.010,50** (dez mil e dez reais e cinquenta centavos).

4.2. E o valor anual passará de **R\$ 113.569,03** (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos) para **R\$ 120.126,00** (cento e vinte mil, cento e vinte e seis reais).

A partir de	Ocorrência	Valor Unitário
15/10/2018	Valor inicial	R\$ 6.999,75
22/01/2019	Reajuste do transporte	R\$ 7.041,26
01/11/2018	Convenção Coletiva 2018	R\$ 7.248,47
01/05/2019	Convenção Coletiva 2019	R\$ 7.592,37
21/09/2019	Reajuste INPC – 3,2840%	R\$ 7.594,56
01/10/2019	Complemento de reajuste de 0,73%	R\$ 7.636,51
15/10/2019	Adequação de itens não-renováveis	R\$ 7.618,17
21/09/2020	Reajuste INPC – 3,8879%	R\$ 7.620,83
01/05/2021	Convenção Coletiva 2021-22	R\$ 7.878,31
01/07/2021	Vale Refeição	R\$ 7.918,23
21/09/2021	Insumos	R\$ 7.925,94
01/11/2021	Convenção Coletiva 2021-22	R\$ 8.277,11
01/05/2022	Convenção Coletiva 2022-23	R\$ 8.714,51
01/06/2022	PLR	R\$ 8.747,78
01/09/2022	Insumos	R\$ 8.753,47
01/11/2022	Convenção Coletiva 2022-23 e Vale Refeição	R\$ 9.464,09
01/05/2023	Convenção Coletiva 2023-24	R\$ 9.886,91
21/09/2023	Insumos	R\$ 9.890,72
01/10/2023	Vale Refeição	R\$ 10.010,50

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender o presente Termo Aditivo, estão programadas em dotação orçamentária própria, para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000107; Programa de Trabalho nº 170326; Natureza de Despesa nº 33.90.37-01; Fonte nº 8100 000 000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Excepcionalmente não será necessária a renovação da garantia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Fábio Zuccolotto Ferreira
UFSCAR

Silvana de Melo Andrade
LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Vanessa Stevan Ture



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 23/07/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 23/07/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Zuccolotto Ferreira, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 24/07/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana de Melo Andrade, Usuário Externo**, em 30/07/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1487944** e o código CRC **122F704E**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.000749/2017-41

SEI nº 1487944

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019